



PR	412010	PORTO AMAZONAS	RS	1.200,00	PR	410750	ENGENHEIRO BELTRAO	RS	2.400,00	RJ	330515	SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RS	2.200,00
PR	412310	SANTA AMELIA	RS	2.200,00	PR	412250	RONCADOR	RS	2.600,00	RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	RS	2.200,00
PR	411295	JURANDA	RS	1.200,00	PR	412060	PRUDENTOPOLIS	RS	2.600,00	RJ	330450	RIO DAS FLORES	RS	2.400,00
PR	411860	PAULA FREITAS	RS	1.200,00	PR	412650	SERTANOPOLIS	RS	2.600,00	RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	RS	2.400,00
PR	411680	NOVA CANTU	RS	2.200,00	PR	410530	CEU AZUL	RS	2.600,00	RJ	330411	PORTO REAL	RS	2.400,00
PR	412280	SALGADO FILHO	RS	2.000,00	PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	RS	2.600,00	RJ	330160	DUAS BARRAS	RS	2.600,00
PR	412120	QUITANDINHA	RS	2.000,00	PR	410560	CIDADE GAUCHA	RS	2.600,00	RJ	330187	IGUAIBA GRANDE	RS	3.000,00
PR	411550	MARUMBI	RS	1.200,00	PR	411670	NOVA AURORA	RS	2.800,00	RJ	330310	NATIVIDADE	RS	3.000,00
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU	RS	2.000,00	PR	412630	SENGES	RS	2.800,00	RJ	330410	PORCIUNCULA	RS	3.000,00
PR	410345	CAFLANDIA	RS	2.000,00	PR	411190	JAGUAPITA	RS	2.800,00	RJ	330412	QUATIS	RS	3.000,00
PR	410845	FOZ DO JORDAO	RS	2.000,00	PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	RS	2.800,00	RJ	330280	MENDES	RS	3.200,00
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	RS	2.000,00	PR	411095	ITAIPULANDIA	RS	2.800,00	RJ	330395	PINHEIRAL	RS	3.200,00
PR	410260	BARRACAO	RS	2.000,00	PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	RS	2.800,00	RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	RS	3.200,00
PR	411720	NOVA OLIMPIA	RS	2.000,00	PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	RS	2.800,00	RJ	330050	BOM JARDIM	RS	3.200,00
PR	412125	RAMILANDIA	RS	2.000,00	PR	411250	JARDIM ALEGRE	RS	2.800,00	RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RS	3.400,00
PR	411845	PATO BRAGADO	RS	2.000,00	PR	411390	MALLET	RS	2.800,00	RJ	330500	SÃO JOAO DA BARRA	RS	3.800,00
PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	RS	2.000,00	PR	411080	IRETAMA	RS	2.800,00	RJ	330110	CANTAGALO	RS	3.800,00
PR	411470	MARIA HELENA	RS	2.000,00	PR	410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	RS	2.800,00	RJ	330440	RIO CLARO	RS	4.000,00
PR	411920	BIACANGA	RS	2.000,00	PR	411540	MARMELEIRO	RS	3.000,00	RJ	330560	SILVA JARDIM	RS	4.000,00
PR	411535	MARIPA	RS	2.000,00	PR	411800	PARAISO DO NORTE	RS	3.000,00	RJ	330185	GUAPIMIRIM	RS	4.200,00
PR	412690	TAIPIRA	RS	2.000,00	PR	411007	IMBAU	RS	3.000,00	RJ	330225	ITATIAIA	RS	4.400,00
PR	412065	QUARTO CENTENARIO	RS	1.200,00	PR	410150	ARAPONGAS	RS	3.000,00	RJ	330610	VALENÇA	RS	4.400,00
PR	411380	LUPIONOPOLIS	RS	2.000,00	PR	410860	GOIOERE	RS	3.200,00	RJ	330480	SÃO FIDELIS	RS	4.400,00
PR	410470	CARLÓPOLIS	RS	2.000,00	PR	411995	PONTAL DO PARANA	RS	3.200,00	RJ	330540	SAPUCAIA	RS	4.400,00
PR	411100	ITABARARA	RS	4.000,00	PR	411020	INACIO MARTINS	RS	3.200,00	RJ	330415	OUSSAMA	RS	4.400,00
PR	412400	SANTANA DO ITARARE	RS	1.400,00	PR	410760	FAIXINAL	RS	3.400,00	RJ	330330	NITEROI	RS	4.600,00
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	RS	1.400,00	PR	412470	SÃO JERONIMO DA SERRA	RS	3.200,00	RJ	330575	TANGUA	RS	4.800,00
PR	412110	QUINTA DO SOL	RS	1.400,00	PR	411960	PITANGA	RS	3.400,00	RJ	330030	BARRA DO PIRAI	RS	4.800,00
PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	RS	4.000,00	PR	410445	CANTAGALO	RS	3.400,00	RJ	330200	ITAGUAÍ	RS	4.800,00
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	RS	3.400,00	PR	410930	GUARANIAÇU	RS	3.400,00	RJ	330414	QUEIMADOS	RS	4.800,00
PR	410920	GUARACI	RS	1.400,00	PR	410700	CURIUVA	RS	3.400,00	RJ	330380	PARATY	RS	5.000,00
PR	412880	XAMBRE	RS	1.400,00	PR	412740	TERRA ROXA	RS	3.400,00	RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	RS	5.000,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	RS	4.000,00	PR	410190	ASSAI	RS	3.400,00	RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	RS	5.200,00
PR	411585	MERCEDÊS	RS	4.000,00	PR	412720	TERRA BOA	RS	3.600,00	RJ	330430	RIO BONITO	RS	5.400,00
PR	412870	VITORINO	RS	4.000,00	PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	RS	3.800,00	RJ	330270	ITAPERUNA	RS	5.400,00
PR	412627	SAUDE DO IGUAÇU	RS	1.400,00	PR	412230	RIO NEGRO	RS	4.000,00	RJ	330285	MESQUITA	RS	5.600,00
PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	RS	1.400,00	PR	410100	AMPERE	RS	4.000,00	RJ	330270	MARICÁ	RS	6.200,00
PR	410820	FORMOSA DO OESTE	RS	4.000,00	PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RS	4.000,00	RJ	330385	PATY DO ALFERES	RS	6.400,00
PR	410335	BRAGANEY	RS	4.000,00	PR	411560	MATLANDIA	RS	4.000,00	RJ	330400	PIRAÍ	RS	6.600,00
PR	411345	LINDOESTE	RS	1.400,00	PR	411780	PALMITAL	RS	4.000,00	RJ	330227	JAPERI	RS	7.000,00
PR	412200	RIO AZUL	RS	1.400,00	PR	411930	PINHÃO	RS	4.200,00	RJ	330620	VASSOURAS	RS	7.000,00
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	RS	1.400,00	PR	411620	MORRETES	RS	4.200,00	RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	RS	7.200,00
PR	410240	BANDEIRANTES	RS	4.000,00	PR	410630	CORBELIA	RS	3.800,00	RJ	330070	CABO FRIO	RS	10.000,00
PR	411900	PEROLA D'OESTE	RS	4.000,00	PR	412660	SOLTEIRA CAMPOS	RS	4.400,00	RJ	330270	ITAPERUNA	RS	11.600,00
PR	410800	FLORESTOPOLIS	RS	1.400,00	PR	410970	IBAITI	RS	4.400,00	RJ	330420	RESENDE	RS	7.600,00
PR	412640	SERTANEJA	RS	1.400,00	PR	412800	UBIRATA	RS	4.400,00	RJ	330370	PARAIBA DO SUL	RS	8.000,00
PR	412575	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	RS	4.000,00	PR	410290	BITURUNA	RS	4.400,00	RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RS	8.400,00
PR	412855	BOA VISTA DO OESTE	RS	1.600,00	PR	411790	PALOTINA	RS	4.400,00	RJ	330240	MACAÉ	RS	9.000,00
PR	412240	ROLANDIA	RS	6.000,00	PR	410650	CORONEL VIVIDA	RS	4.600,00	RJ	330190	ITABORAÍ	RS	9.200,00
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	RS	1.600,00	PR	410110	ANDARA	RS	4.600,00	RJ	330260	MANGARATIBA	RS	9.600,00
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	RS	1.600,00	PR	410210	ASTORGA	RS	4.800,00	RJ	330320	NILOPOLIS	RS	10.000,00
PR	411270	JATAIZINHO	RS	1.600,00	PR	411840	PARANAVAÍ	RS	4.800,00	RJ	330070	CABO FRIO	RS	10.600,00
PR	411885	PEROBAL	RS	1.600,00	PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	RS	5.000,00	RJ	330630	VALIA REDONDA	RS	12.200,00
PR	411300	JUSSARA	RS	1.600,00	PR	411320	LAPA	RS	5.000,00	RJ	330045	BELEFORD ROXO	RS	22.400,00
PR	410330	BORRAZOPOLIS	RS	1.600,00	PR	411370	LONDINA	RS	5.000,00	RJ	330510	SÃO JOAO DE MERITI	RS	22.600,00
PR	410380	CAMBIRA	RS	1.600,00	PR	411430	MANDRITUBA	RS	5.200,00	RJ	330490	SÃO GONÇALO	RS	31.000,00
PR	410975	IBEIMA	RS	1.600,00	PR	410420	CAMPO LARGO	RS	5.200,00	RJ	330350	NOVA IGUAÇU	RS	32.400,00
PR	410320	BOM SUCESSO	RS	1.600,00	PR	412080	QUATRO BARRAS	RS	5.200,00	RJ	330455	RIO DE JANEIRO	RS	413.000,00
PR	410965	HONORIO SERPA	RS	1.600,00	PR	410465	CARAMBEI	RS	5.200,00	RN	240480	IPUEIRA	RS	600,00
PR	412625	SARANDI	RS	1.600,00	PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RS	5.400,00	RN	241490	VICOSA	RS	600,00
PR	410832	FRANCISCO ALVES	RS	1.600,00	PR	411125	ITAPERUCU	RS	5.600,00	RN	240410	GALDINHO	RS	600,00
PR	412780	TOMAZINA	RS	6.000,00	PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	RS	5.800,00	RN	241142	SANTANA DO SERIDO	RS	600,00
PR	410442	CANDOI	RS	1.600,00	PR	411420	MANDAGUAIRI	RS	6.000,00	RN	240550	JARDIM DE ANGIOS	RS	600,00
PR	410870	GRANDES RIOS	RS	1.600,00	PR	412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RS	6.000,00	RN	241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	RS	800,00
PR	412160	RENASCENÇA	RS	1.600,00	PR	411570	MATINHOS	RS	6.200,00	RN	240390	FRANCISCO DANTAS	RS	800,00
PR	412270	SABAUDIA	RS	1.600,00	PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	RS	6.200,00	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	RS	800,00
PR	410360	CAMBIRA	RS	1.600,00	PR	410720	DOIS VIZINHOS	RS	6.400,00	RN	240850	OURO BRANCO	RS	800,00
PR	412260	RONDON	RS	1.600,00	PR	411070	IRATI	RS	6.400,00	RN	240590	JOÃO DIAS	RS	800,00
PR	410950	GUARAQUECABA	RS	1.600,00	PR	411580	MEDIANEIRA	RS	7.200,00	RN	240960	PEDRA PRETA	RS	800,00
PR	411500	MARILENA	RS	800,00	PR	412220	RIO BRANCO	RS	7.200,00	RN	240375	FERNANDO PEDROZA	RS	800,00
PR	411727	NOVA TEBAS	RS	800,00	PR	410550	CIANORTE	RS	7.400,00	RN	240165	BODO	RS	800,00
PR	412700	PEREIRA SOARES	RS	800,00	PR	411180	JACAREZINHO	RS	8.200,00	RN	241180	SÃO FERNANDO	RS	1.000,00
PR	412860	VERI	RS	800,00	PR	412550	SÃO JOSE DOS PINHAIS	RS	8.600,00	RN	240400	AGUA NOVA	RS	1.000,00
PR	410020	ADRIANOPOLIS	RS	1.800,00	PR	410580	COLOMBO	RS	8.800,00	RN	240870	PARAU	RS	1.000,00
PR	410130	ANTONIO OLINTO	RS	1.800,00	PR	411950	PIRAQUARA	RS	9.200,00	RN	240615	JUNDIA	RS	1.000,00
PR	411575	MAUÁ DA SERRA	RS	800,00	PR	410980	IBIPORA	RS	10.200,00	RN	241000	PILOES	RS	1.000,00
PR	411720	IGUAÇU	RS	800,00	PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	RS	11.000,00	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	RS	1.000,00
PR	410680	CRUZ MACHADO	RS	1.800,00	PR	410940	GUARAPUAVA	RS	15.000,00	RN	241500	VILA FLOR	RS	1.000,00
PR	410230	BALSA NOVA	RS	1.800,00	PR	411990	PONTA GROSSA	RS	15.600,00	RN	241025	PORTO DO MANGUE	RS	1.000,00
PR	410800	ALVORADA DO SUL	RS	1.800,00	PR	412770	TOLEDO	RS	15.800,00	RN	241320	SENADOR GORGONIO AVELINO	RS	1.000,00
PR	410460	CAPTÃO LEONIDAS MARQUES	RS	1.800,00	PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	RS	17.000,00	RN	240100	APODI	RS	1.000,00
PR	411240	JAPURA	RS	1.800,00	PR	410180	ARAUÁRIA	RS	19.200,00	RN	240210	CAMPO REDONDO	RS	1.000,00
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	RS	1.800,00	PR	411520	MARINGÁ	RS	22.000,00	RN	240860	PARANÁ	RS	1.000,00
PR	410050	ALTONIA	RS	1.800,00	PR	410480	CASCABEL	RS	28.600,00	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	RS	1.000,00
PR	410140	APUCARANA	RS	1.800,00	PR	410690	CURITIBA	RS	142.800,00	RN	240920	PASSAGEM	RS	1.000,00
PR	411325	LARANJAL	RS	2.000,00	RJ	330530	SÃO SEBASTIAO DO ALTO	RS	600,00	RN	241270	SÃO PEDRO	RS	1.000,00
PR														



TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 800,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	R\$ 800,00
TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 800,00
TO	170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	R\$ 800,00
TO	170410	CENTENARIO	R\$ 800,00
TO	171180	JUARINA	R\$ 800,00
TO	170215	ARAGUANA	R\$ 800,00
TO	172097	TALISMA	R\$ 800,00
TO	170382	CACHEIRINHA	R\$ 800,00
TO	171855	RIACHINHO	R\$ 800,00
TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 800,00
TO	172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	R\$ 800,00
TO	171525	NOVO JARDIM	R\$ 800,00
TO	170388	CARMOLANDIA	R\$ 800,00
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	R\$ 800,00
TO	170025	ABREULANDIA	R\$ 800,00
TO	171884	SANDOLANDIA	R\$ 800,00
TO	171720	PIRAQUE	R\$ 800,00
TO	170105	ANGICO	R\$ 800,00
TO	170305	WANDERLANTES DO TOCANTINS	R\$ 800,00
TO	170320	BERNARDO SAYAO	R\$ 1.000,00
TO	171240	LIZARDA	R\$ 1.000,00
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	171245	LUZINOPOLIS	R\$ 1.000,00
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	171150	IAU DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	170650	DARTINOPOLIS	R\$ 1.000,00
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 1.000,00
TO	171395	MURICILANDIA	R\$ 1.000,00
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCAO	R\$ 1.000,00
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 1.000,00
TO	171200	LAJEADO	R\$ 1.000,00
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	R\$ 1.200,00
TO	170555	COMBINADO	R\$ 1.200,00
TO	170755	FATIMA	R\$ 1.200,00
TO	171070	ITAGUATINS	R\$ 1.200,00
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 1.200,00
TO	171510	NOVO ACORDO	R\$ 1.200,00
TO	171850	RECURSOLANDIA	R\$ 1.200,00
TO	171880	SAMPAIO	R\$ 1.200,00
TO	170130	ARAGOMINAS	R\$ 1.200,00
TO	171090	ITAPIRATINS	R\$ 1.200,00
TO	171500	NOVA ROSALANDIA	R\$ 1.200,00
TO	170730	DIJERE	R\$ 1.200,00
TO	170950	GURUPI	R\$ 1.200,00
TO	172049	SAO VALERIO	R\$ 1.200,00
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R\$ 1.200,00
TO	170389	CARRASCO BONITO	R\$ 1.400,00
TO	171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 1.400,00
TO	170240	ABRAIAS	R\$ 1.400,00
TO	172110	TOCANTINIA	R\$ 1.400,00
TO	172208	WANDERLANDIA	R\$ 1.400,00
TO	170830	GOIANORTE	R\$ 1.400,00
TO	170230	ARAPOEMA	R\$ 1.400,00
TO	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	R\$ 1.400,00
TO	170384	CAMPOS LINDOS	R\$ 1.400,00
TO	171630	PAU D'ARCO	R\$ 1.400,00
TO	170310	BARROLANDIA	R\$ 1.400,00
TO	171750	PIUM	R\$ 1.400,00
TO	172065	SILVANOPOLIS	R\$ 1.400,00
TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	R\$ 1.600,00
TO	171665	TOUZEIRO	R\$ 1.600,00
TO	170307	BARRA DO OURO	R\$ 1.600,00
TO	170600	COUTO MAGALHAES	R\$ 1.600,00
TO	170370	BREJINHO DE NAZARE	R\$ 1.600,00
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	R\$ 1.600,00
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	R\$ 1.600,00
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 1.800,00
TO	171050	ITACAI	R\$ 1.800,00
TO	170030	AGUIARNOPOLIS	R\$ 1.800,00
TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 1.800,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	R\$ 1.800,00
TO	170610	CRISTALANDIA	R\$ 1.800,00
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	R\$ 1.800,00
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 2.000,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	R\$ 2.000,00
TO	172090	ITAGUATINGA	R\$ 2.000,00
TO	170040	ALMAS	R\$ 2.200,00
TO	170300	BABACULANDIA	R\$ 2.200,00
TO	170740	ESPERANTINA	R\$ 2.200,00
TO	171620	PARANA	R\$ 2.200,00
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	R\$ 2.200,00
TO	170200	ARAGUACU	R\$ 2.200,00
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 2.200,00
TO	170930	GUARAI	R\$ 2.200,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	R\$ 2.400,00
TO	171670	COLMEIA	R\$ 2.400,00
TO	170070	ALVORADA	R\$ 2.400,00
TO	170100	ANANAS	R\$ 2.400,00
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	R\$ 2.400,00
TO	170770	FILADELFA	R\$ 2.600,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSAO	R\$ 2.600,00
TO	171488	NOVA OLINDA	R\$ 2.800,00
TO	171660	PEIXE	R\$ 2.800,00
TO	171830	PRAIA NORTE	R\$ 3.000,00
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 3.000,00
TO	170290	AXIXA DO TOCANTINS	R\$ 3.200,00
TO	170900	GOIATINS	R\$ 3.200,00
TO	172210	XAMBIAO	R\$ 3.200,00
TO	171330	MIRANORTE	R\$ 3.200,00
TO	171650	PEDRO AFONSO	R\$ 3.400,00
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	R\$ 4.000,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	R\$ 4.200,00
TO	170700	DIANOPOLIS	R\$ 4.200,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	R\$ 4.400,00
TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 5.600,00
TO	170550	COINAS DO TOCANTINS	R\$ 6.800,00
TO	171610	PARAISO DO TOCANTINS	R\$ 7.600,00
TO	172100	PALMAS	R\$ 10.600,00
TO	170210	ARAGUAIA	R\$ 19.600,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.564,
DE 31 DE OUTUBRO 2013

Dispõe sobre a prorrogação da portabilidade extraordinária aos beneficiários da operadora MULTICLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o § 7º do art. 7º-A da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, durante a 386ª reunião ordinária, realizada em 02 de outubro de 2013, e a 388ª reunião ordinária, realizada em 30 de outubro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras, assistenciais e administrativas graves, constantes do processo administrativo nº 33902.874660/2011-86, e o Diretor-Presidente da ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV do artigo 11, da Lei 9961 de 28 de janeiro de 2000, considerando o relevante interesse público e o risco de dano irreversível à saúde dos beneficiários, adotam a seguinte Resolução Operacional, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora MULTICLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.370/0001-61, registro ANS nº 33.149-0, exerçam a portabilidade extraordinária de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade extraordinária de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na MULTICLINICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA pode exercer a portabilidade extraordinária sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino; e

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade extraordinária de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I, II e III e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade extraordinária de carências os requisitos previstos nos incisos IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 378ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de junho de 2013, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.019512/2006-54	OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	DIDES	Reajuste - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, XVII, XXI da Lei 9961/00 c/c art. 3º da RN 36/03.	R\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente